

Contrato de Aquisição de Viatura de Mercadorias 4x4 - Proc. SAP 28/2017

----- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Penamacor e no Edifício dos Paços do Município, perante min

na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Penamacor de 28 de outubro de 2013, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO: António Luís Beites Soares natural e residente na freguesia de , Concelho de , que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penamacor e em representação do Município, pessoa coletiva número 506192164, no uso dos poderes de representação conferidos nos termos do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

SEGUNDO: Francelim Costa da Silva Graça, com residência profissional na Rua do Barreiro, nº 547, Vila Nova de Gaia, portador de Cartão de Cidadão válido até com o número de identificação civil e o NIF e **Paulo Jorge Sinde Monteiro Pinto de Araújo**, com residência profissional na mesma morada, portador de Cartão de Cidadão válido até com o número de identificação civil e o NIF que outorgam na qualidade de administradores da sociedade adjudicatária **Caetano City e Active (Norte), SA.**, com sede na Rua do Barreiro, nº 547, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva número 506750450.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante e a qualidade em que outorga, por conhecimento pessoal e a do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém e em nome da sua representada, a Câmara Municipal de Penamacor, foi dito que, por despacho assinado no dia 18 de dezembro foi adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de uma viatura comercial de mercadorias, e aprovada a minuta do respetivo contrato.-----

Que, em cumprimento do citado despacho, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na parte correspondente aos procedimentos de aquisição de bens móveis e no seguimento de procedimento de ajuste direto, vem

contrato 60/2017

celebrar o presente contrato com o Segundo Outorgante nos termos e condições seguintes:-----

PRIMEIRA: 1 - O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Município de Penamacor uma viatura comercial de mercadorias 4x4, nova e com matrícula do ano 2017, a diesel, com 5 portas, com motor de 2393cc e 150cv, e com as características, especificações gerais e equipamentos descritos no Anexo A ao Caderno de Encargos do procedimento, o qual faz parte integrante do presente contrato.-----

2 – A viatura será entregue em condições de total operacionalidade e devidamente legalizada, com toda a documentação e matrícula.-----

SEGUNDA: A viatura é adquirida pelo preço de **28.861,79 Euros** (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e nove centimos), a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tudo em conformidade com as peças do procedimento, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos e vão ser arquivados no maço correspondente, ficando a fazer parte integrante deste contrato.-----

TERCEIRA: O prazo de entrega dos bens objeto de aquisição, é de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato.-----

QUARTA: Os pagamentos respeitantes a este contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor, em obediência à LCPA e após emissão de número de compromisso válido e sequencial, no prazo máximo de 30 dias contados da emissão das respetivas faturas e nos termos previstos na cláusula 13ª do Caderno de Encargos.-----

QUINTA: O presente contrato ainda não produziu qualquer tipo de efeitos, quer materiais quer financeiros e os seus encargos têm cabimento no orçamento do corrente ano sob as seguintes classificações: Orgânica 02, Económica 07010602, e encontram-se previstos no PPI, Projeto nº 2017/1 – ação 3 (aquisição de viaturas), onde existe verba disponível para o efeito. -----

SEXTA: Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA: O incumprimento dos prazos por causa imputável ao segundo outorgante dará lugar à aplicação da penalidade prevista na cláusula 14ª do Caderno de Encargos.-----

OITAVA: Integram o presente contrato o Caderno de Encargos, demais elementos presentes no processo de concurso e documentos que integram a proposta do segundo outorgante. -----

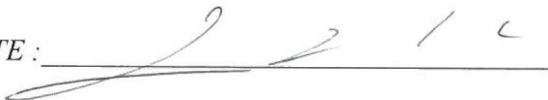
NONA: Em tudo o não previsto no presente contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008 e legislação complementar, na parte que for aplicável.-----

DÉCIMA: Para qualquer conflito emergente do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que em nome da sociedade que aqui representa aceita o presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

O presente contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes, que depois de declararem conhecer perfeitamente os seus efeitos o vão assinar.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE : _____



O SEGUNDO OUTORGANTE : _____



A OFICIAL PÚBLICA: _____



CPV – 34110000-1 : Automóveis de passageiros

Compromisso número 8848 de 2017 (obrigatório nos termos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março).

Contrato 60/2017

